Proc. 094/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.557 ***DE*** 28 ***DE*** setembro ***DE*** 2005 .

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento), a incidir sobre o vencimento-base vigente em agosto de 2005, inclusive para os proventos, pensões, funções gratificadas e cargos de magistérios dos Quadros Regulares do Município.

Art. 2º- As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, entretanto, a partir de 1º de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de setembro de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO